

## **Relatório Circunstanciado**

**Fundação Coelce de Seguridade Social -  
FAELCE**

31 de dezembro de 2019



Centro Empresarial Iguatemi  
Av. Washington Soares, 55 - 5º andar - sala 508  
Bairro Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará,  
60811-341, Brasil  
Tel: (55 85) 3392-5600  
Fax: (55 85) 3392-5659  
ey.com.br

Fortaleza, 23 de março de 2020.

Aos Diretores, Participantes e Patrocinadores da  
**Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE**  
Fortaleza - CE

No planejamento e na execução da nossa auditoria das demonstrações contábeis do Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE (“Entidade” ou “Fundação”) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, levamos em consideração sua estrutura de controle interno sobre a preparação de demonstrações contábeis (“controle interno”) para determinar os nossos procedimentos de auditoria com a finalidade de expressar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e não para expressar uma opinião sobre a eficácia da estrutura de controle interno da Entidade. Consequentemente, não expressamos uma opinião sobre a eficácia da estrutura de controle interno da Entidade.

Durante nossa auditoria, identificamos as deficiências de controle interno, oportunidades de melhorias dos seus processos internos e operações de negócio e outros assuntos. Essas recomendações seguem anexas e estão limitadas aos itens que identificamos durante a auditoria até 3 de março de 2020.

Esta carta destina-se ao atendimento do art. 13, II, da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar nº 27, de 06 de dezembro de 2017, e ao uso interno da Administração e, se desejado, aos responsáveis pela governança e outros integrantes da organização e não se destina e nem deve ser utilizada por quaisquer outras partes que não aquelas aqui especificadas.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

Henrique Piareck de Sá  
Contador CRC PE 023398/O-3

# **Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE**

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

## **I - Principais assuntos sobre os procedimentos contábeis e controles internos**

1. Calcular e registrar a atualização monetária dos depósitos judiciais	01
2. Aprimorar os controles do sistema de folha de pagamento	02
3. Revisar as informações referentes às áreas dos imóveis	03
4. Revisar as premissas utilizadas pelo avaliador dos imóveis de acordo com as normas contábeis (CPC 01) e normas técnicas de avaliação (NBR 14.653)	04
5. Atualizar as certidões negativas municipais dos imóveis	10
6. Atentar para a existência de saldos de contas a pagar em aberto há mais de 365 dias	11
7. Levantar depósitos referentes à processos encerrados	12

**I - Principais assuntos sobre os procedimentos contábeis e  
controles internos**

## **Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE**

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### **1. Calcular e registrar a atualização monetária dos depósitos judiciais**

A Fundação não tem como procedimento mensurar e registrar as atualizações monetárias sobre os valores registrados como depósitos judiciais.

Salientamos que a variação monetária engloba a atualização de valor monetário de direitos e obrigações ou de índices ou coeficientes aplicáveis, por disposição legal ou contratual, no caso de operações em moeda nacional. As variações monetárias ativas e passivas, decorrentes em função de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual serão consideradas, respectivamente, como receitas ou despesas financeiras (art. 9º da Lei nº 9.718/98).

Recomendamos que a Fundação atualize monetariamente os depósitos judiciais a partir da data em que houver sido efetuado o depósito até a data da sua efetiva devolução, caso a ação seja julgada procedente, ou da transferência para o passivo circulante, na hipótese de a ação ser julgada improcedente, a fim de que as demonstrações contábeis reflitam a realidade da Fundação.

#### **Comentários da Gerência**

*“Em fase de elaboração do convênio da Patrocinadora Enel Distribuição Ceará e a Caixa Econômica Federal, viabilizando o acesso da FAELCE neste convênio sem custos para obtenção eletrônica dos extratos de depósito judicial. Enquanto o convênio não for firmado, a Faelce iniciará em abr/20, o cálculo de atualização monetária dos depósitos judiciais. O prazo previsto para finalização de todas as atualizações será até dezembro de 2020”.*

## **Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE**

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### **2. Aprimorar os controles do sistema de folha de pagamento**

Identificamos a ausência de alguns controles e relatórios considerados relevantes para fins de acompanhamento das verbas e obrigações relacionadas ao processo de controle da folha de pagamento da Fundação, conforme apresentado abaixo:

- a) Ausência de controle extra contábil mensal das verbas variáveis;
- b) Ausência de relatório de provisão de férias acumulado no período;

Recomendamos que a Fundação implemente controle com o cálculo das verbas variáveis por profissional, a fim de possibilitar a revisão do respectivo montante, assim como prepare e concilie o relatório de provisão de férias considerando a posição acumulada ao final de cada período de reporte.

#### **Comentários da Gerência**

*“A Faelce irá implementar um processo de controle manual em planilha Excel, com validações e revisões mensais entre o executor dos relatórios de folha de pagamento da TOTVS e respectivo supervisor. Este processo de controle será manual, considerando que o Sistema TOTVS não tem esse tipo de parametrização no seu sistema, bem como um eventual desenvolvimento de um sistema auxiliar não garantiria que todas as atualizações de legislação aplicável estariam sendo observadas pela TOTVS. Nesse caso, caberia a Faelce a revisão e atualização de um eventual sistema auxiliar, tornando essa possibilidade inviável pela Faelce”.*

## Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### 3. Revisar as informações referentes às áreas dos imóveis

Em análise da matrícula dos imóveis registrados no grupo contábil de investimentos imobiliários, efetuamos confronto da área dos imóveis entre as matrículas e o laudo de avaliação do valor justo dos imóveis e identificamos inconsistências em relação a essas áreas, conforme apresentado abaixo:

Localização	Área		
	Matrícula	Laudo	Diferenças
Av. Barão de Studart, 2700, Fortaleza	880	996	116
Av. Visconde do Rio Branco, 1993, Fortaleza	499	270	-229
Rua João Brígido, 59, Fortaleza	128	114	-15
Rua João Brígido, 61, Fortaleza	114	114	-0
Rua 15 de Novembro, 1351(489), Caucaia	1.305	1.048	-257

Tal fato pode levar a erros significativos na apuração do valor justo dos imóveis e conseqüentemente registro incorreto na contabilidade, uma vez que os valores justos consideram a área dos imóveis em sua determinação.

Recomendamos que a Fundação revise as diferenças supracitadas, elabore um controle para garantir o confronto das áreas com a documentação suporte, a fim de assegurar que as avaliações dos imóveis estão sendo realizadas de maneira adequada.

#### **Comentários da Gerência**

*“A Faelce implementará uma rotina de controle específica para os laudos de avaliação, com um check list das áreas dos imóveis, que será implementado a cada avaliação que ocorrer a partir do ano de 2020”.*

## Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### 4. Revisar as premissas utilizadas pelo avaliador dos imóveis de acordo com as normas contábeis (CPC 01) e normas técnicas de avaliação (NBR 14.653)

Como parte de nossos procedimentos de auditoria, efetuamos o recálculo do valor justo dos imóveis determinado para a data base de 31 de dezembro de 2019 e confrontamos com os aqueles valores indicados nos laudos de avaliação do valor justo elaborado por empresa contratada denominada Enprol Engenharia e Projetos. Como resultado da aplicação de nossos procedimentos de auditoria, apuramos as seguintes diferenças:

Imóvel	Avaliador Enprol - R\$	EY (líquido de despesas de vendas 6%) - R\$	Desvio R\$ EY x Avaliador	Desvio % EY x Avaliador
Av. Barão de Studart, 2700	3.230	2.156	(1.074)	-33,25%
Av. Francisco Sá, 3783	1.815	2.282	467	25,76%
Rua 7 de Setembro, 56	906	741	(165)	-18,23%
Rua Barão do Rio Branco, 1447 / 1453	2.260	1.869	(391)	-17,30%
Rua Barão do Rio Branco, 2955	6.919	7.976	1.057	15,27%
Rua Dr. Pergentino Maia, 620	6.786	6.051	(735)	-10,83%
Rua D. Leopoldina, 1518/Pe. Valdevino, 150	56.653	53.069	(3.584)	-6,33%
Av. Visconde do Rio Branco, 1905	9.910	8.402	(1.507)	-15,21%
Av. Visconde do Rio Branco, 1969	923	927	5	0,51%
Av. Visconde do Rio Branco, 1983	697	747	50	7,15%
Rua João Brígido, 75	317	360	43	13,73%
Av. Luciano Magalhães (Av. Perimetral, 245)	2.300	2.354	54	2,34%
Rua 15 de Novembro, 489/1351	1.099	1.035	(64)	-5,85%
Rua José Marrocos, 446	1.077	656	(421)	-39,10%
Av. Visconde do Rio Branco, 1957	899	1.217	318	35,38%
Av. Visconde do Rio Branco, 1979	300	358	58	19,31%
Av. Visconde do Rio Branco, 1975	276	340	63	22,95%
Av. Visconde do Rio Branco, 1987	378	453	75	19,78%
<b>Total</b>	<b>96.744</b>	<b>90.991</b>	<b>(5.753)</b>	<b>16,07%</b>



## Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### 4. Revisar as premissas utilizadas pelo avaliador dos imóveis de acordo com as normas contábeis (CPC 01) e normas técnicas de avaliação (NBR 14.653)- -Continuação

As diferenças decorrem de diferentes fatores, especificados abaixo:

Enprol (“Analistas”)	EY
<p><b>Para avaliação dos imóveis, os Analistas utilizaram os métodos:</b></p> <p>Comparativo Direto de Dados de Mercado (CDDM) e Quantificação de Custo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para a estimativa dos valores dos terrenos utilizou-se o CDDM com uso do tratamento científico.</li><li>• Para a estimativa do valor das construções, utilizou-se o método da Quantificação do Custo com a aplicação de uma taxa de depreciação física calculada com base no conceito de idade e vida útil de um bem.</li><li>• Após estimativa da parcela de terreno e de construção, os Analistas ou Administração, aplicaram um fator de comercialização igual a 1,0.</li><li>• Despesas de venda: não foram descontadas as despesas de vendas do valor do imóvel.</li></ul>	<p>O método CDDM com o uso tratamento científico consiste no cálculo do valor do ativo por meio do tratamento de evidências empíricas pelo uso de metodologia científica que leve à indução de modelo validado para o comportamento do mercado. Essa metodologia é utilizada quando existe um mercado ativo de bens na região do imóvel em questão que possibilite a obtenção de comparativos com características semelhantes a este. Após nossa análise da pesquisa de mercado disponibilizada pelos Analistas, consideramos que este método é apropriado para determinação do valor justo do terreno.</p> <p>O método da Quantificação do Custo identifica o custo de reposição novo (CRN) das construções ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos. Após a estimativa do CRN, o valor justo é determinado através da aplicação de uma taxa de depreciação calculada, de maneira geral, em função da idade e vida útil do bem. Diante das características e tipologias construtivas das edificações e benfeitorias verificadas no laudo de avaliação, bem como da metodologia de depreciação utilizada, consideramos que este método é apropriado para determinação do valor justo das construções.</p> <p>Conforme previsto no CPC01 para o teste de recuperabilidade dos valores residuais contábeis dos ativos a premissa de valor é o Valor Justo Líquido de Despesas de Venda (VJLDV). Desta forma, é necessário deduzir do valor justo o valor referente às despesas de venda, que normalmente refere-se à corretagem (comissão de venda).</p>

## Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### 4. Revisar as premissas utilizadas pelo avaliador dos imóveis de acordo com as normas contábeis (CPC 01) e normas técnicas de avaliação (NBR 14.653)-- Continuação

Enprol (“Analistas”)	EY
<p><b>Aplicação do CDDM (parcela terreno)</b> As seguintes premissas significativas foram aplicadas na avaliação dos terrenos dos Imóveis Analisados:</p> <p>As variáveis utilizadas e identificadas para a aplicação do CDDM com o uso do tratamento científico que influenciam no valor dos terrenos foram:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Variável dependente: valor total do terreno;</li><li>- Variáveis independentes: para os laudos 03, 04, 07 e 11 foi utilizado localização e área; para os laudos 05 e 08 foi utilizado via de acesso/ corredor e área; e para os laudos 01, 02, 06, 09, 10 e 12 até 18 foi utilizado infraestrutura e área.</li></ul>	<p>A escolha das variáveis dependente e independente deve ser feita para que se possa identificar e analisar de que forma as mesmas influenciam na formação dos valores dos terrenos.</p> <p>As variáveis utilizadas foram tratadas por meio de regressão linear optando-se pelo modelo (equação matemática) que melhor representa o comportamento das diferentes características entre os comparativos e os terrenos em análise. Após o tratamento, realizou-se a validação do modelo através de dados estatísticos para assim concluir com a estimativa dos valores unitários (R\$/m<sup>2</sup>) dos terrenos. Deste modo a metodologia empregada pelos Analistas são razoáveis.</p> <p>No entanto, ao realizarmos nossos testes de verificação, encontramos algumas inconsistências nos cálculos matemáticos, bem como a alteração nos valores adotados como variáveis independentes das áreas dos terrenos. Estas alterações não refletem a metragem real dos terrenos analisados, descaracterizando a metodologia. Portanto, apesar da metodologia ser condizente com as normas técnicas (NBR 14.653), a sua aplicação não foi utilizada de maneira apropriada;</p> <p>Deste modo, consideramos que as variáveis utilizadas e os resultados estatísticos apresentados pelos Analistas não são razoáveis.</p>

## Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### 4. Revisar as premissas utilizadas pelo avaliador dos imóveis de acordo com as normas contábeis (CPC 01) e normas técnicas de avaliação (NBR 14.653)-- Continuação

Enprol (“Analistas”)	EY
<p>Custo de Reprodução/ Reposição Novo (CRN)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Na avaliação das construções e benfeitorias, para determinar o CRN foram utilizados os Custos Unitários PINI de Edificações (CUPE), publicados pela revista PINI – Construção e Mercado em julho de 2019 e o Custo Unitário Básico (CUB), recentemente publicados pelo Sinduscon (Sindicato da Construção) do estado do Ceará. Em função da tipologia e características construtivas, o CUPE de cada edificação foi ajustado para melhor adequar seu CRN.</li></ul>	<p>O Sinduscon e a PINI mantêm dados sobre os custos de construção mensalmente e é uma fonte de consulta apropriada para se estimar o CRN das edificações. Como cada edificação apresenta uma característica peculiar em relação aos custos publicados por estas fontes, a adoção de ajustes (seja para mais ou para menos) é necessária. Diante da tipologia e características verificadas nos relatórios elaborados pelos Analistas consideramos que a utilização do CUB e CUPE são razoáveis, entretanto os ajustes feitos em função das características dos imóveis avaliados não são razoáveis.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deste modo, a fim de testar a razoabilidade dos valores calculados para as parcelas construídas de cada uma das edificações e benfeitorias dos imóveis, elaboramos uma análise comparativa com o uso do CUB – R8N, publicado em 01 de outubro 2019 levando em consideração o padrão construtivo de cada edificação de acordo com o estudo de valores de edificações de imóveis urbanos, publicados IBAPE/SP em dezembro de 2017.</li></ul> <p>Nossos testes não impactaram no valor justo dos Analistas (para maiores detalhes do nosso teste comparativo).</p>

## Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### 4. Revisar as premissas utilizadas pelo avaliador dos imóveis de acordo com as normas contábeis (CPC 01) e normas técnicas de avaliação (NBR 14.653)-- Continuação

Enprol (“Analistas”)	EY
<p><b>Vida Útil Técnica (VUT)</b></p> <p>Foram utilizadas fontes públicas de consultas bem como a experiência dos Analistas na determinação de VUTs para estes tipos de edificações. As VUTs utilizadas estão apresentadas na tabela abaixo:</p> <p>Tipo de construção VUT (anos)</p> <p>Casa, Galpões e Escritório 60</p> <p>Benfeitorias 60</p>	<p>Comparamos as VUTs usadas pela Especialista com as recomendações de VUTs publicadas pelo IBAPE-SP e outras publicações. As VUTs usadas pela Analistas para casas, galpões e escritórios estão dentro de um intervalo de razoabilidade considerando as tipologias dos imóveis analisados. Entretanto para as benfeitorias, as vidas úteis adotadas não estão em linha com as idades recomendadas.</p> <p>Tipo de construção VUT (anos)</p> <p>Casa, Galpões e Escritório 50 - 80</p> <p>Benfeitorias 15 – 25</p> <p>Deste modo, em nossas análises comparativas, adotamos o intervalo entre 15 e 25 como VUT para as benfeitorias. Nossos testes não impactaram no valor final calculado pelos Analistas para o portfólio da Faelce.</p>
<p><b>Depreciação</b></p> <p>Foi calculada através da curva de Ross-Heidecke baseada em idade real, vida útil técnica e estado de conservação da edificação.</p>	<p>A relação entre idade e vida útil técnica com o emprego da curva de Ross-Heidecke é uma metodologia aceitável na estimativa da depreciação.</p>
<p><b>Despesa de Venda</b></p> <p>Não foram consideradas as despesas de venda pelos Analistas dada a finalidade do laudo para CPC 01 – Teste do valor recuperável.</p>	<p>A não aplicação de Despesas de Venda para o cálculo do VJLDV não é razoável.</p> <p>Em nossos cálculos comparativos, utilizamos uma taxa de corretagem de 6% conforme indicado pelo Creci-CE para imóveis comerciais para estimar o valor justo líquido de despesa de venda.</p>

## **Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE**

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### **4. Revisar as premissas utilizadas pelo avaliador dos imóveis de acordo com as normas contábeis (CPC 01) e normas técnicas de avaliação (NBR 14.653)- -Continuação**

#### **Comentários da Gerência**

*“Os apontamentos de divergência nos Laudos da ENPROL foram: (i) Diferença da área registradas nos documentos dos imóveis; e (ii) Utilização da metodologia de desconto da despesa de venda dos imóveis. Quanto a diferença das áreas, a Faelce implementará um controle com o check list das áreas apontadas nos documentos dos imóveis, para mitigar eventuais risco de variação do preço justo. Sobre a divergência do uso da despesa de venda no valor justo dos imóveis, apesar de razoável, não necessariamente deverá ser utilizado, porque a Faelce tem a faculdade de promover a venda através de editais públicos. A direção avaliará juntamente com os demais membros do Comitê de Investimentos sobre a adoção dessa metodologia para os próximos laudos de avaliação”.*

## **Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE**

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### **5. Atualizar as certidões negativas municipais dos imóveis**

Até a data final da nossa visita não recebemos as certidões negativas municipal dos imóveis listados abaixo. Conforme consulta efetuada por EY, as certidões não estavam disponíveis no site das respectivas prefeituras.

- Av. Luciano Magalhães (Av. Perimetral, 245) - Canindé
- Rua 15 de Novembro, 489/1351 (Caucaia)
- Rua José Marrocos, 446 (Crato)
- Rua Carlota Távora, 1940 (Av. Josefa Nogueira Monteiro, Nº 1940) (Ico)
- Rua 8 de Novembro, 358 (Jaguaribe)

Recomendamos que a Fundação providencie as certidões negativas dos imóveis listados e mantenha as certidões arquivadas durante o exercício corrente.

#### **Comentários da Gerência**

*“As certidões negativas não foram expedidas, porque as prefeituras responsáveis por esta certificação não disponibilizaram esta informação via web. As telas de consulta forma apresentadas a EY para confirmação da indisponibilidade das certidões”.*

## Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### 6. Atentar para a existência de saldos de contas a pagar em aberto há mais de 365 dias

A Fundação atualmente possui uma composição do contas a pagar (razão) contendo os débitos e créditos dos valores a pagar, ressaltamos que o ideal é a elaboração de uma conciliação contábil e um controle mantido pelo Setor Financeiro, contendo somente os títulos em aberto por fornecedor.

Em análise a composição apresentada identificamos o montante de R\$ 17.697 mil em aberto acima de 365 dias.

Fornecedor	Valor R\$
CELIA MARIA MACIEL DE SOUSA	14
DEDETIZADORA NACIONAL LTDA	550
FARIAS E LUCENA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	5.410
FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES	576
INTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA	9.730
JUNQUEIRA DE CARVALHO & MURGEL	70
SERASA S.A	40
TOTVS S.A	138
SIRIUS COMUNICACAO LTDA EPP	960
<b>Subtotal Serviços</b>	<b>17.488</b>
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45
CARTORIO 2 OFICIO DE REG DE IMOVEIS	292
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA	(151)
FARMACIA PAGUE MENOS (FILIAL 4)	64
L F CATUNDA LTDA ME	20
MAX MERCANTIL PARENTE LTDA	150
SUPER MERCADINHOS SAO LUIZ	120
TIM NORDESTE S/A	(331)
<b>Subtotal Fornecedores</b>	<b>209</b>
<b>Total</b>	<b>17.697</b>

Podemos observar também baixas registradas sem a devida provisão como por exemplo TIM Nordeste e Companhia de Água e Esgoto do Ceara, tal fato evidencia ausência de controle e conciliação contábil e conseqüentemente registro incorreto na contabilidade.

Recomendamos que a Fundação analise os valores em aberto acima de 365 dias e providencie sua baixa (se aplicável) ou renegocie com os fornecedores.

#### Comentários da Gerência

*“A Faelce implementará, a partir de abr/2020, um controle mensal dos relatórios de Contas a Pagar e Receber, através da criação de uma conta corrente por meio de planilha de Excel, pela Tesouraria, para revisão da responsável pela Contabilidade, deixando as eventuais distorções destes relatórios apontadas e, subseqüentemente, será criado um plano de ação para solução do problema com a identificação da distorção, o que fazer, responsável por fazer e prazo de conclusão”.*

## Fundação Coelce de Seguridade Social - FAELCE

Relatório circunstanciado

31 de dezembro de 2019

### 7. Levantar depósitos referentes à processos encerrados

De acordo com a consulta realizada no site do Tribunal de Justiça, verificamos que os processos para os quais foram efetuados depósitos judiciais / recursais BD abaixo encontram-se encerrados:

Nome	Número do Processo	Valor - R\$	Situação do processo
Raimundo Nonato de Brito	0770594-56.2000.8.06.0001	1.573	Trânsito em julgado
Francisco Freitas da Silva	0078670-03.2006.8.06.0001	10.927	Acordo
Edno Alves de Oliveira	0618694-26.2000.8.06.0001	1.876	Acordo
Edno Alves de Oliveira	0618694-26.2000.8.06.0001	1.876	Acordo
Edno Alves de Oliveira	0618694-26.2000.8.06.0001	1.876	Acordo
Edno Alves de Oliveira	0618694-26.2000.8.06.0001	1.876	Acordo
Edno Alves de Oliveira	0618694-26.2000.8.06.0001	1.876	Acordo
Francisco de Assis Sousa Mesquita	0644191-42.2000.8.06.0001	26.655	Trânsito em julgado
Vicente Januário Maciel	0644191-42.2000.8.06.0001	6.880	Trânsito em julgado
Luiz Pires da Silva	0067865-88.2006.8.06.0001	6.000	Acordo
Luiz Claudio de Oliveira Neto	0396285-88.2010.8.06.0001	10.139	Acordo
Jose Milton da Silva Brasil	0378275-93.2010.8.06.0001	34.641	Julgado
Vicente Paula Callou	0475979-09.2010.8.06.0001	38.397	Trânsito em julgado
Francisco Freitas da Silva	0078670-03.2006.8.06.0001	1.093	Acordo
<b>Total</b>		<b>145.684</b>	

Diante do exposto, recomendamos que a Fundação, periodicamente, solicite ao departamento jurídico a posição dos processos e efetue o levantamento e a baixa dos depósitos judiciais tempestivamente, a fim de que as demonstrações contábeis reflitam a realidade da Fundação.

#### Comentários da Gerência

*“A Faelce adotará como procedimento a realização da baixa dos processos que tiverem: (i) “Trânsito em Julgado”; (ii) “Realização de Acordo Administrativo entre as Partes”; e (iii) “Processos classificados como Ganho Remoto pela Faelce e julgado em 2ª Instância”. Com essa prática, a Faelce fará a baixa também dos respectivos depósitos judiciais vinculados a estes processos. Este procedimento será adotado imediatamente pela Fundação, devendo a revisão final de todos os depósitos judiciais serem concluídos até dez/2020”.*